



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.002, DE 04 DE MAIO DE 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a contrair empréstimos até o valor de..... Cr\$.180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), com estabelecimentos bancários, financeiras ou Caixa Economicas, destinado a aquisição de aparelhamento retransmissor de Televisão em UHF e demais despesas decorrentes com a instalação do CENTRO DE RETRANSMISSÃO no Pico das Três Barras, inclusive despesas financeiras.

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$.180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), para o atendimento e execução do projeto do "Centro de Retransmissão" e atribuído a seguinte categoria economica e funções de Governo:

VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviço de Retransmissão de Sinais de TV.

4.000.46 - Despesas de Capital

4.130.46 - Equipamento e Instalações

Para aquisição de aparelhamento retransmissor de TV em UHF e outras despesas decorrentes desta lei.....

.....Cr\$.180.000,00

Art. 3º - Nos exercícios seguintes o orçamento consignará dotações necessárias ao atendimento das obrigações respectivas inclusive despesas financeiras.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato através de escritura Pública a ÁREA de 3.000 m², servidão de caminho para a instalação do CENTRO DE RETRANSMISSÃO DE TV e outras instalações no Pico denominado Três Barras de propriedade dos Snrs, JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA - DEUS e OUTRA e QUENIA S.A. Industrial Mercantil e Agrícola, com sede em São Paulo, por tempo indeterminado aceitando as cláusulas determinadas pelas partes.



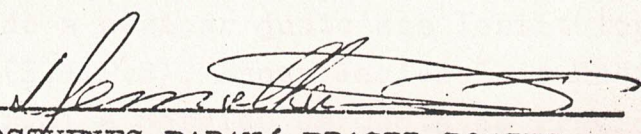
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA

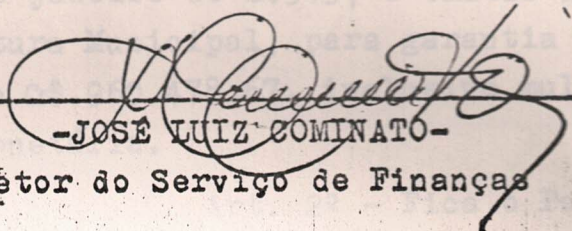
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.002, DE 04 DE MAIO DE 1.973 = CONTINUAÇÃO.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA, 04 de maio de 1.973.


-DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES-
Prefeito Municipal


-JOSÉ LUIZ ZOMINATO-
Diretor do Serviço de Finanças